Decreto nº 213/2017

Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, na fonte geradora, e a sua destinação à cooperativa de catadors de materiais recicláveis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública, na fonte geradora, e a sua destinação à cooperativa dos catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições deste Decreto;

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação a cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e

II- Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administação pública a cooperativa de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I- Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II- Não possuam fins lucrativos;

III- Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

Parágrafo único. Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública que assegurem a lisura e igualdade de participação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ulianópolis, 12 de maio de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro

Prefeita Municipal